

CONTRATO Nº 0038/2014
PROCESSO Nº 125.2014.00001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA STARLUX
EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **SANDRA SILY**, e a empresa **STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, com sede na Rua Dr. Flávio Américo Maurano, nº 1083 – Morumbi – São Paulo- SP, CEP 05656-020, inscrita no CNPJ sob o nº 54.171.723/0001-82, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO MACCAPANI NETO**, Identidade nº 6.354.882-3, CPF nº 756.647.048-53, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TÊS TRIPARTIDOS, PARA UTILIZAÇÃO EM DERIVAÇÕES DE REDES EM CARGA COM SAÍDAS FLANGEADAS DAS TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO, AÇO E PVC DAS OBRAS DE REDE DE ÁGUA NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 125.2014.00001, aprovado pela Diretoria da **CESAN** sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TÊS TRIPARTIDOS, PARA UTILIZAÇÃO EM DERIVAÇÕES DE REDES EM CARGA COM SAÍDAS FLANGEADAS DAS TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO, AÇO E PVC DAS OBRAS DE REDE DE ÁGUA NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 10/02/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.

- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **O-GPO** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

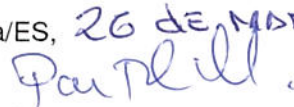
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 26 de março de 2014.


PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49


SANDRA SILY
DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA
CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


AUGUSTO MACCAPANI NETO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 756.647.048-53

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Quinta-feira, 27 de Março de 2014

31

Contratante: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

CONTRATADA: ILHA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIO VISUAL LTDA EPP.

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte Logístico e Operacional Para A Realização de Eventos por Meio de Locação, Montagem, Desmontagem e Operação de Equipamentos, visando atender à 37ª Edição da Ação Integrada Pela Cidadania, Região Metropolitana da Grande Vitória.

VALOR TOTAL:

R\$ 25.925,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Atividade:**

45.101.0618308616.733

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00

Fonte: 0101

Em 26 de março de 2014.

Marta Saviatto

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos - SESP
Protocolo 36229

Polícia Civil - PC/ES**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 089, de 26.03.14**

O DELEGADO CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o movimento paredista deflagrado pelos Médicos Legistas, atentando contra ordem Judicial, expedida em 15/03/14;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos apuratórios, para a indicação de autoria e materialidade;

RESOLVE:

DESIGNAR em caráter especial o Delegado de Polícia **Dr. BRUNO TAUFNER ZANOTTI**, nº funcional 3019667, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, juntamente com o Escrivão de Polícia do seu cargo a instaurar e realizar todos os procedimentos administrativos e posteriormente criminais, para tanto deverá cumprir seu expediente na Chefatura de Polícia junto ao Departamento Médico Legal.

Vitória, 26 de março de 2014.

JOEL LYRIO JUNIOR

Delegado Chefe da Polícia Civil/ES
Protocolo 37242

O DELEGADO CHEFE DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei complementar nº 3.400/81, alterada pela Lei complementar nº 03/90, bem como em obediência à Lei nº 12.830/13.

RESOLVE:

No interesse da administração pública, para ajustamento da localização do servidor ao Quadro Organizacional e à necessidade do serviço, na Unidade Policial abrangida, faz a **REMOÇÃO/LOCALIZAÇÃO** do Delegado de Polícia, na forma abaixo:

Fundamento: Art. 29, parágrafo único, "b" da LC nº 3.400/81

Motivação: vacância de Delegado Titular.

Expediente: Gabinete do Delegado Chefe da Polícia Civil.

RESOLVE:**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 211
- D, DE 26.03.14.**

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 044-S, de 15.01.14, que designou o PC.DP. **JOÃO BATISTA CALMON DU PIN B. T. A. FERNANDES**, número funcional 331834, para exercer a função de Superintendente de Polícia Prisional, tendo em vista a portaria nº 075-S, de 27.01.14, publicada no DIO de 29.01.14.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 212
- D, DE 26. 03.14.**

DESIGNAR o Exmº. Sr. Delegado de Polícia PC.DP. **JOÃO BATISTA CALMON DU PIN B. T. A. FERNANDES**, número funcional 331834, para exercer a função de **Corregedor Geral da Polícia Civil**, tendo em vista a portaria nº 075-S, de 27.01.14, publicada no DIO de 29.01.14.

Vitória, 26 de março de 2014.

JOEL LYRIO JUNIOR

Delegado Chefe da Polícia Civil

O DELEGADO CHEFE DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei complementar nº 3.400/81, alterada pela Lei complementar nº 03/90, bem como em obediência à Lei nº 12.830/13.

RESOLVE:

No interesse da administração pública, para ajustamento da localização do servidor ao Quadro Organizacional e à necessidade do serviço, na Unidade Policial abrangida, faz a **REMOÇÃO/LOCALIZAÇÃO** do Delegado de Polícia, na forma abaixo:

Fundamento: Art. 29, parágrafo único, "b" da LC nº 3.400/81

Motivação: à pedido do Delegado de Polícia.

Expediente: Gabinete do Delegado Chefe da Polícia Civil.

RESOLVE:**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 213
- D, DE 26.03.14.**

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 052-S, de 15.01.14, que designou o PC.DP. **DANILO BAHIANSE MOREIRA**, número funcional

269880, para exercer a função de Superintendente da Tecnologia da Informação e Comunicação, tendo em vista a portaria nº 075-S, de 27.01.14, publicada no DIO de 29.01.14.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 214
- D, DE 26. 03.14.**

DESIGNAR o Exmº. Sr. Delegado de Polícia PC.DP. **DANILO BAHIANSE MOREIRA**, número funcional 269880, para exercer a função de **Superintendente de Polícia Prisional**, tendo em vista a portaria nº 075-S, de 27.01.14, publicada no DIO de 29.01.14.

Vitória, 26 de março de 2014.

JOEL LYRIO JUNIOR

Delegado Chefe da Polícia Civil
Protocolo 37458

Polícia Militar - PM/ES**AVISO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO****Processo:** 63976781

A DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES torna público, que pretende contratar a empresa **ESTERILETO - ESTERILIZAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 02.965.426/0001-05, para Prestação de Serviços de Esterilização por Óxido Etileno de materiais médico-hospitalares, instrumentos cirúrgicos e equipamentos, no valor estimado mensal de **R\$5.240,98 (cinco mil duzentos e quarenta reais e noventa e oito centavos)**, pelo prazo de **12 meses**, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 27 de março de 2014.

**Cel. PM Isson Feu
Pereira P. Filho**

Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 35944

**SECRETARIA DE ESTADO
DO SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURB****Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -****RESUMO DO
TERMO ADITIVO Nº 01
DO CONVÊNIO
Nº 003/12**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONVENIADA: Fundação de Assistência e Educação- FAESA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 003/2012 por mais 01 (um) ano, con-

tado de 31 de dezembro de 2013 até 30 de dezembro de 2014.
PRAZO: 12 meses

Ref. Proc. 107.2013.00865

Vitória, 27 de março de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 36823

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 0038/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÊS TRIPARTIDOS, PARA UTILIZAÇÃO EM DERIVAÇÕES DE REDES EM CARGA COM SAÍDAS FLAGEADAS DAS TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO, AÇO E PVC DAS OBRAS DE REDE DE ÁGUA NA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO LOTE 01

CONTRATADA: STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

VALOR: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60(sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 013/2014

Protocolo: 125.2014.00001

Serra, 27 de março de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 36840

**RESUMO DO
TERMO ADITIVO Nº 01
DO CONVÊNIO
Nº 005/12**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 006/2012 por mais 01 (um) ano, contado de 31 de dezembro de 2013 até 30 de dezembro de 2014.
PRAZO: 12 meses

Ref. Proc. 107.2013.00865

Vitória, 27 de março de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 36813

**RESUMO DO
TERMO ADITIVO Nº 01
DO CONVÊNIO
Nº 006/12**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONVENIADA: União Capixaba de Ensino - UNICAPE

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 006/